



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a  
Chaves – Termas & Spa

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, E.M. S.A, com sede no Largo das Caldas, 5400-534 CHAVES, representada neste ato por Fátima Liliana Fontes Correia Pinto, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por Chaves – Termas & Spa e/ou Segunda Outorgante.

### CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Chaves – Termas & Spa, tem como principal objeto a prestação de serviços termais e de bem-estar;
- d) A Chaves – Termas & Spa pretende colaborar com a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), disponibilizando aos seus membros, mediante a apresentação de documentos comprovativo idóneo, os seus serviços em condições especiais e vantajosas;

Chaves – Termas & Spa



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Chaves – Termas & Spa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Chaves – Termas & Spa através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Chaves – Termas & Spa compromete-se a:

1. A Chaves – Termas & SPA compromete-se a conceder os descontos a seguir discriminados aos beneficiários do segundo contraente, que disso façam prova mediante apresentação de documento idóneo:
  - 10 % de desconto nos tratamentos termais de termalismo terapêutico e fisioterapia;
  - 5 % de desconto nos programas e tratamentos complementares de bem-estar termal.
2. Não estão incluídos nos descontos mencionados no número 1 da presente cláusula, as consultas médicas, taxa de inscrição e serviços de enfermagem.
3. Os descontos mencionados no número 1 da presente cláusula não são acumuláveis com outros de qualquer natureza, nem com condições decorrentes de promoções pontuais levadas a cabo por Chaves – Termas & Spa, que vigorem no mesmo período.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

##### OCC

Exma. Sra. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva  
Laia Franco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: [geral@occ.pt](mailto:geral@occ.pt)  
Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

##### Chaves – Termas & Spa

Exma. Sra. Fátima Liliana Fontes Correia Pinto  
Telefone: 276 332 445  
E-mail: [geral.termas@chaves.pt](mailto:geral.termas@chaves.pt)  
Site: [www.termasdechaves.com](http://www.termasdechaves.com)

#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial

Chaves - 7



ORDEM  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



CHAVES  
TERMAS & SPA

da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em (Data da celebração do protocolo), composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante